



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PML
(LEI 14.133/2021)**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) destinada à locação de espaços (canchas) para práticas de Bocha e Bolão pelos Grupos de Idosos e atletas do Município de Luzerna/SC.

O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/bf3a1e3a-44b4-47ea-8ad4-0c03af3b86f7>

2. DAS CONTRATADAS:

- **ESPORTE CLUBE VITORIA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 83.518.860/0001-49, com sede na Av. 16 de Fevereiro, 127, Centro, na cidade de Luzerna/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Celso Luiz Mitterer**, inscrito no CPF sob o nº 460.xxx.xxx-49.
- **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 78.502.572/0001-66, com sede na Rua da Glória, s/n, Bairro São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Marcos Manes**, inscrito no CPF sob o nº 029.xxx.xxx-03.

3. CAUSA ENSEJADORA:

A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso V, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição ou locação de imóvel, *in verbis*:

Art. 74. É **inexigível** a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:
[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
(grifo nosso)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a administração pública está autorizada a proceder à contratação direta, tendo em vista a ausência de uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

4. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Luzerna possui muitos praticantes das modalidades esportivas bocha e bolão, e nas duas modalidades há equipes que representam o Município em competições regionais e estaduais, porém, esta Administração Municipal não possui um espaço próprio do município para a prática/treinamento desse esporte, visto que, com os custos de manutenção, não é viável a construção de um espaço.

Diante disso, a alternativa mais viável é locar espaços (canchas) para realizar competições e treinamento dos atletas, juntamente aos grupos dos idosos do Município.

4.1. Da Avaliação prévia do bem

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que faz parte integrante do processo, *“Em termos gerais ambos os espaços encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento mas demandam de adequações para atendimento às condições de acessibilidade previstas nas NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024 (ABNT)”*.

Assim, o intuito principal do Município é dispor de espaços para práticas esportivas de bocha e bolão, sendo que as duas associações possuem canchas com a qualidade necessária para os treinos, conforme relatado pelo Diretor de Esportes no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Logo, os imóveis avaliados atendem as necessidades do Município de Luzerna.

4.2. Da Singularidade do imóvel

Os espaços a serem locados são compatíveis para práticas de bocha e bolão, considerando as dimensões oficiais das canchas disponíveis. Ademais, a presente contratação é adequada, uma vez que se fossem realizados treinos de bocha e bolão fora do Município de Luzerna, isso se tornaria um gasto elevado (por exemplo: alimentação, diária, transporte dos atletas), o que não é de interesse público.

Salienta-se que em Luzerna há APENAS duas associações com possibilidade de oferecer esses espaços com a qualidade necessária para os treinos. **Para o bolão, apenas o Esporte Clube Vitória possui a cancha; já para a bocha, tanto o Esporte Clube Vitória e a Associação de Moradores do Bairro São Francisco possuem a cancha para a prática desse esporte.**

Desse modo, a utilização dos espaços será concomitantemente, com a divisão da estimativa de horas durante o ano de forma igualitária, possibilitando aos dois espaços a prática das modalidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS:

A escolha recaiu sobre as associações **ESPORTE CLUBE VITÓRIA** e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO**, em razão de que são as únicas com espaços compatíveis para práticas de bocha e bolão, considerando as dimensões oficiais das canchas. Não há, dentro do município, outras localidades que propiciem a prática de ambos os esportes.

Além disso, leva-se em consideração que, apesar de haver dois imóveis com cancha de bocha disponível, não é razoável e de interesse da Administração Municipal a realização de Credenciamento, como já foi mencionado anteriormente, em virtude dos gastos que se teria com deslocamento dos atletas, principalmente, se fossem locados espaços fora do Município. Antes somente o Esporte Clube Vitória podia atender as necessidades do Município quanto à locação de espaços para práticas de bocha e bolão, mas recentemente a Associação de Moradores do Bairro São Francisco passou a ter cancha de bocha, então pensou-se em utilizar ambos os espaços para a prática de bocha. Por esse motivo, **a escolha das contratadas foi devido a localização das canchas e estruturas que oferecem.**

Ainda, as referidas associações preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

Portanto, diante de tudo exposto, não resta dúvida quanto a inviabilidade de competição devido as peculiaridades assinaladas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

Para a execução do objeto deste contrato, o Município de Luzerna repassará às CONTRATADAS, o **valor total ESTIMADO de R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), dividido da seguinte forma:

ESPORTE CLUBE VITORIA:

Item	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Unidade de Medida	Quantidade ESTIMADA	Preço Unitário	Valor Total
1	Locação de cancha de bolão para treinamento dos grupos de idosos e treinos das equipes que representam o município em competições.	Serviço	Hora	100,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
2	Locação de cancha de bocha para treinamento dos grupos de idosos e treinos das equipes que representam o município em competições.	Serviço	Hora	150,00	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 11.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO:

Item	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Unidade de Medida	Quantidade ESTIMADA	Preço Unitário	Valor Total
3	Locação de cancha de bocha para treinamento dos grupos de idosos e treinos das equipes que representam o município em competições.	Serviço	Hora	150,00	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 4.500,00

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório, bem como, quaisquer informações que o município venha requisitar que constem no referido documento.

Informa-se ainda que **todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023** do Município de Luzerna, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

O Contratado deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Contratado.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- IV - **Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
- V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
(Grifo nosso).

De acordo com o setor requisitante, não há imóveis no Município de Luzerna além dos que serão contratados para que se possa obter uma pesquisa de preços mais ampla referente a locação de canchas de bocha e bolão, uma vez que cada espaço possui suas particularidades. Por esse motivo, a pesquisa de preços foi realizada junto aos próprios representantes das associações, conforme consta nos autos do processo.

9. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência de **1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Aviso de Dispensa correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação: 06.002.08.241.601.2.610 - Administração e execução do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.759.8003.00 – Doações ao Fundo do Idoso



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

12. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo do Diretor de Esportes, **WILLIAN SCHEUERMANN**, ou quem o substituir.

Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. **DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA**, ou quem a substituir.

13. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 21 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
Prefeito